

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/03/2026 15:05 -03:00 -03  
PARA CONFERIR O ASSINADO EM: https://c.ipm.com.br/jpc93260f10193a



**MUNICÍPIO DE IMBITUBA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Rua Ernani Cotrin, nº. 601, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 82.909.409/0001-90, por intermédio da **Secretaria Municipal de Gestão e Desburocratização - SEGED**, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**, e do Decreto Municipal nº. 114/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo conduzido pelo(a) Agente de Contratação, conforme Decreto Municipal nº 271, de 27 de Novembro de 2025, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **Prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados:**

**Início do Recebimento das Propostas e Documentações:** dia 10/03/2026 às 09:00 Horas.

**Fim do Recebimento das Propostas e Documentações:** dia 13/03/2026 às 23:59 Horas.

**Referências de horário:** horário de Brasília-DF.

**Link para envio das propostas e documentações:** <https://imbituba.atende.net/> - Protocolo on-line

**Link do Edital:** <https://imbituba.atende.net/> – Portal da Transparência (Licitações)

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto deste Edital de Dispensa de Licitação a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA.”**.

**1.2.** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- I - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- III – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
- IV – ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Os recursos necessários para a execução dos serviços são provenientes do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Gestão e Desburocratização - SEGED, sob a **dotação nº - 169**.

## **3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**3.1.** As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (48) 3355-8100 – Ramal 8119.

**3.2.** Os questionamentos e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitações e protocolizados em dias úteis, das 13h00 às 19h15min, mediante documento formalizado e apresentado por meio de Protocolo On-line <https://imbituba.atende.net/>.

**3.3.** Se da consulta resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

**3.4.** O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

## **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais Empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação.

**4.2.1.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

**a)** Microempresa – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**b)** Empresa de Pequeno Porte – O empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**4.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

**a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta

global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.4.** Caso o procedimento de dispensa de licitação reste deserto ou tenha participação de somente empresa que não se enquadre nos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, a administração poderá proceder com a aquisição do produto ou serviço com empresa de demais porte.

## **5. DO VALOR ESTIMADO**

**5.1.** O valor global estimado para a contratação será de: **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).**

## **6. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

**6.1.** O presente Edital de Aviso de Contratação Direta para recebimento de propostas adicionais ficará aberto pelo período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Imbituba – Portal da Transparência (Licitações), e no Diário Oficial dos Municípios, sendo que os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do Protocolo On-line – <https://imbituba.atende.net/> preferencialmente fazendo referencia a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026 – SEGED**

**6.2.** Os licitantes encaminharão via Protocolo on-line <https://imbituba.atende.net/>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

## **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**7.2.** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**7.3.** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.4.** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**7.5.** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

**7.6.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

**7.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

## **7.8. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

**7.8.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**7.8.2.** caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

**7.9.** Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

## **7.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.10.1.** Comprovação de aptidão para execução do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado

## **7.10 DAS DECLARAÇÕES**

a) Declaração unificada **(ANEXO IV)**

b) Declaração de assinatura do contrato **(ANEXO V)**

## **8. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

**8.1.** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo (**Anexo II**) deste Edital;

**8.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;

**8.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias Municipais de Imbituba, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

**9.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

**9.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

**9.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

**9.2.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

**9.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011

**9.3.** Os materiais serão pagos após a VERIFICAÇÃO de sua execução, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N°TC-0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para a assinatura imediata do Contrato que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores,

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**10.2.** Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil (conforme legislação vigente), caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 10.1.

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.4.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da dispensa, bem como as condições estabelecidas neste processo, independente de transcrição.

**10.5.** Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato de imediato, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocada a licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Agente de contratação negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.6.** Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento.

**10.7.** Se os licitantes vencedores não apresentarem situação regular, no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no subitem 10.5.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Poderá o Município de Imbituba revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**11.2.** Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.3.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

**11.4.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.5.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Imbituba, 09 de março de 2026.

**Giovane Ferreira Pereira**  
Secretario Municipal de Gestão e Desburocratização - SEGED

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo ao Portal Nacional de Contratações Públicas)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO III, alínea a) da Lei 14.133/2021**

**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA PARA A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA”.

PROPOSTA:

| <b>NOME FANTASIA:</b>                       |   |      |                                     |                |             |
|---|---|------|-------------------------------------|----------------|-------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                        |   |      |                                     |                |             |
| <b>CNPJ:</b>                                |   |      |                                     |                |             |
| <b>INSC. EST.:</b>                          |   |      |                                     |                |             |
| <b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b> |   |      |                                     |                |             |
| <b>ENDEREÇO:</b>                            |   |      |                                     |                |             |
| <b>BAIRRO:</b>                              |   |      | <b>CIDADE:</b>                      |                |             |
| <b>CEP:</b>                                 |   |      | <b>E-MAIL:</b>                      |                |             |
| <b>TELEFONE:</b>                            |   |      | <b>FAX:</b>                         |                |             |
| <b>CONTATO DA LICITANTE:</b>                |   |      | <b>TELEFONE:</b>                    |                |             |
| <b>BANCO DA LICITANTE:</b>                  |   |      | <b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b> |                |             |
| <b>Nº DA AGÊNCIA:</b>                       |   |      |                                     |                |             |
| ITEM  | DESCRIÇÃO   | QTDE | UN. MED.                            | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1.  | Prestação de serviços de consultoria e assessoria para a área de recursos humanos da prefeitura municipal de Imbituba | 12   | Meses                               | R\$            | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>             |   |      |                                     |                | <b>R\$</b>  |

Valor Global da Proposta: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável, CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

O Município de Imbituba/SC, sediado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.909.409/0001-90, por meio da Secretaria de Gestão e Desburocratização - SEGED, neste ato representado pelo secretário Municipal, Sr. Giovane Ferreira Pereira, CPF nº XXXXXX, nomeado pela PORTARIA nº 56/2025, doravante denominada, **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua XXXX, nº XXXX, bairro XXXXXX, XXXXXXXX, SC - CEP: XXXXXXXX, acordados os termos deste contrato, resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes ao art. 89. da **Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria para a área de recursos humanos da prefeitura municipal de Imbituba.”**, por meio da modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo nº 75, inciso II), da Lei 14.133/2021.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**2.1.** A descrição dos materiais objeto deste Contrato e os preços unitários e totais respectivos são os seguintes:

| ITEM                            | DESCRIÇÃO   | QTDE | UN. MED. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------------------|---|------|----------|----------------|-------------|
| 1.                              | Prestação de serviços de consultoria e assessoria para a área de recursos humanos da prefeitura municipal de Imbituba | 12   | MÊS      | R\$            | R\$         |
| <b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b> |   |      |          |                | <b>R\$</b>  |

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**3.2.** Realizar os serviços no prazo, local, data, horários e remessa indicados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e anexos, devendo a Contratada prever todo o serviço logístico necessário para realização dos serviços.

**3.2.** Após a assinatura do contrato a empresa deverá iniciar/entregar o objeto deste contrato de forma imediata.

**3.3.** Não será aceito produto e/ou serviços que estejam em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

**3.4.** O Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

**3.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.7** Os serviços serão prestados de forma presencial, totalizando 08(oito) horas de atendimento no mínimo, quando solicitado, na sede da Prefeitura Municipal de Imbituba e, complementarmente, de forma remota, mediante acesso aos sistemas e canais oficiais de comunicação do Município.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

**4.2.** A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta e fornecimento de materiais, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços e fornecimento de materiais, objeto deste CONTRATO.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento ocorrerá, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do fical e do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**5.3.** O pagamento será realizado em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pela Prefeitura de Imbituba, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos.

**5.4.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

**5.5.** A Administração avaliará o desempenho da contratada considerando:

- a) Regularidade das prestações de contas;
- b) Ausência de penalidades decorrentes de falhas técnicas;
- c) Eficiência no atendimento das demandas;
- d) Confiabilidade das informações prestadas.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** São Obrigações da CONTRATADA, além de outros assumidos neste contrato:

**6.1.1.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações;

- 6.1.2.** Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Contrato;
- 6.1.3.** Fornecer os produtos e serviços, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Contrato, bem como no prazo e nos quantitativos estabelecidos pela Contratante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura Municipal, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- 6.1.4.** Cumprir fielmente o que estipula este Contrato;
- 6.1.5.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a regra estabelecida no Art. 92 da Lei nº 14.133/01.
- 6.1.6.** Arcar com todas as despesas inerentes à entrega dos serviços, devendo os mesmos ser entregues em perfeita condição de consumo;
- 6.1.7.** O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada;
- 6.1.8.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 6.1.9.** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- 6.1.10.** Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável.
- 6.1.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 6.1.12.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 6.1.13.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 6.1.14.** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 6.1.15.** Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;
- 6.1.16.** Respeitar os prazos previstos;
- 6.1.17.** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
- 6.1.18.** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
- 6.1.19.** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

- 6.1.20.** Prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela SEMSA ou pelo fiscal designado para o contrato;
- 6.1.21.** Executar todos os serviços em conformidade com o Termo de Referência.
- 6.1.22.** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 6.1.23.** A contratada fica, nos termos da Lei 14.133/2021, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento que se fizerem necessários.
- 6.1.24.** Executar os serviços nas condições do TR e contrato;
- 6.1.25.** Manter condições de habilitação/qualificação durante a execução;
- 6.1.26.** Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 6.1.27.** Reparar/corrigir/substituir o que apresentar vício/defeito;
- 6.1.28.** Iniciar a execução no prazo definido após formalização.
- 6.1.29.** Suportar custos necessários à execução (deslocamentos, insumos, equipe, EPIs etc), conforme pactuado;
- 6.1.30.** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- 6.1.31.** Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 6.1.32.** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- 6.1.33.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- 6.1.34.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- 6.1.35.** Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- 6.1.36.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.37.** Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 6.1.38.** estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 6.1.39.** Apresentar relatórios ou registros das atividades desenvolvidas, quando solicitado;
- 6.1.40.** Cumprir a carga horaria presencial de 08(oito) horas.
- 6.1.41.** Manter sigilo e segurança das informações funcionais e financeiras acessadas em razão do contrato.

**6.1.42.** A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, responsabilizando-se por eventuais correções, ajustes ou complementações necessárias, sem ônus adicional ao Município, sempre que identificadas inconsistências decorrentes da execução contratual. Não se aplica garantia de produto, por tratar-se de prestação de serviço técnico especializado.

**6.1.43.** Garantir suporte técnico contínuo, inclusive para atualização normativa e correção de inconsistências;

**6.1.44.** Manter sigilo e segurança das informações funcionais e financeiras acessadas em razão do contrato.

**6.1.45.** disponibilizar atendimento remoto e, quando solicitado, atendimento presencial na sede da Prefeitura Municipal de Imbituba;

**6.1.46.** Manter canal formal de comunicação (telefone e e-mail institucional);

**6.1.47.** Atender às demandas ordinárias mensais e extraordinárias no prazo acordado com a Administração;

**6.1.48.** Responsabilizar-se pela qualidade técnica dos serviços prestados, promovendo as correções necessárias sem ônus adicional.

**6.1.49.** atuar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando as diretrizes do controlador (Administração) e assegurando que dados e relatórios produzidos permaneçam sob titularidade e governança do Município

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE, além de outros assumidos:

**7.1.1.** Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionadas com a entrega do objeto;

**7.1.2.** Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a contratada;

**7.1.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços que a contratada entregar fora das especificações contidas neste Contrato.

**7.1.4.** Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto deste Contrato.

**7.1.5.** Providenciar os pagamentos a contratada a vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

**7.1.6.** Emitir Ordens de Serviço com antecedência mínima de 5 (cinco) dias consecutivos a data de início;

**7.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

**7.1.8.** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.9.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

**7.1.10.** Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados

**7.1.11.** Demais condições constantes no edital de licitação e Termo de Referência, **Anexo I** do edital.

**7.1.12.** A gestão e Fiscalização serão efetuadas pelos servidores:

| Gestor  | Fiscal                       |
|---|------------------------------|
| Nome: Giovane Ferreira Pereira                            | Nome: Flavio Sanceverino     |
| Cargo: Secretário Municipal de Gestão e Desburocratização | Cargo: Agente Administrativo |
|   | Matrícula: 8576-1            |

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**8.3.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**8.4.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

**8.5.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

**8.6.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato é de 12 meses a partir da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação, conforme permitido pelo Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Os recursos necessários para a execução dos serviços são provenientes do orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Gestão e Desburocratização - SEGED**, sob a **dotação nº 169**.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, com as consequências contratuais previstas neste CONTRATO e na Lei nº 14.133/21.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse-a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratada.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**13.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio do Município, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;

**14.2.** Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Imbituba..., ... de ... de 2026

**CONTRATANTE**  
**CONTRATADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA que:**

Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente a Dispensa em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de Imbituba. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de Imbituba, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Que a empresa não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Local/Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Carimbo da empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2026**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO**

(A ser apresentado na Habilitação)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC, considerando o Processo Licitatório nº 02/2026, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a)

\_\_\_\_\_, (qualificação) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

DADOS DA EMPRESA:

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

RUA:

Nº:

BAIRRO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA BANCÁRIA:

CONTA CORRENTE:

Nome e assinatura do responsável (representante legal)  
e Carimbo da empresa



PREFEITURA  
**IMBITUBA**

**Prefeitura de Imbituba**  
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000  
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone: +55 (48) 3355-8100  
imbituba@imbituba.sc.gov.br  
[www.imbituba.sc.gov.br](http://www.imbituba.sc.gov.br)

